

EXPEDIENTE DO DIA
19 06 2007



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0476
Em 05.06.07

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0504
Em 13.06.2007
Clotilde Pereira
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 052 /2007

**"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO
DE LOTES NO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

sanciona a seguinte Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a regularizar o desmembramento de lotes e áreas no Município de Marechal
Floriano, dentro do perímetro urbano, obedecendo ao limite mínimo de 60 m. (sessenta
metros).

Art. 2º - A presente Lei tem o objetivo exclusivo
a regularização de situações existentes no Município, não sendo permitido novos
desmembramentos após período de vigência desta Lei.

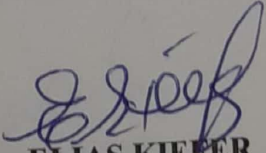
Art. 3º - A presente Lei vigorará até o prazo de
31 de dezembro de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 13 de junho de 2007.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

autógrafo
nº 045

Sr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts 136
do RI, passamos às mãos de V. Ex^a. para as
demais providências o Projeto de Lei nº 052/2007
presente.

Em, 19/06/2007
Gláucia Soares
Secretário Geral Adm.

EM 19/06/2007

ORDEN DO DIA
EM 19/06/2007

SEGACMMF PARA INCLUIR
A ORDEM DO DIA

Em, 19/06/2007

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
Em 19/06/2007

Em 19/06/2007

APROVADO
Em 19/06/2007